

DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR: contrapontos entre a perspectiva freireana e a neoliberal*

Juliana Cristine Brandão da Silva
Adriana Cristina Omena dos Santos

Introdução

Na atual conjuntura educacional brasileira, torna-se, cada vez mais, imprescindível, rememorarmos as contribuições de Paulo Freire, contribuições essas que além de serem tão contemporâneas, ultrapassam todos os limites de tempo. Suas reflexões teóricas e prática, isto é, sua práxis¹, além de ser composta de questões atuais, vêm, cada vez mais, ocupando o debate educacional no Brasil.

O autor, consagrou-se, na metade do século XX, tornando-se um dos intelectuais, do campo educacional, mais representativo no Brasil e no mundo, portanto, a importância de revisitá-lo se deve também à sua “[...] valiosa contribuição pedagógica [...] iluminando a necessidade de desenvolver uma ‘pedagogia ética’ e ‘utópica’”, na perspectiva da superação de situações limitadoras” (ECCO, 2010, p. 79). Dentre suas contribuições podemos encontrar, direcionada principalmente a gestão administrativa das escolas, o termo: descentralização, que em síntese seria o meio para alcançar a tão almejada gestão democrática.

Em relação à descentralização, Rivas em 1991, afirmou que a descentralização dos sistemas educacionais na América Latina era um fato que estava acontecendo tanto em países com governos de democracia representativa quanto em governos de ditaduras militares. Estes últimos orientados por organismos técnicos internacionais como as Nações Unidas e o Banco Mundial, visando à superação de problemas dos sistemas educacionais, porém a tradição do centralismo seguiu atuando através de diferentes grupos de poder e pressão. O autor assinala que “a descentralização emerge como uma força instituinte, mas não se constitui na prática em força hegemônica no interior dos sistemas de administração educacional pela resistência das forças instituídas da centralização” (Rivas, 1991, p.9, tradução nossa²).

Os processos de descentralização são bem mais que uma decisão técnica ou uma estratégia política para resolver problemas educacionais, por isso às propostas são fundamentadas em lógicas políticas divergentes, como ocorre com o Banco Mundial e a UNESCO, por exemplo, que recomendam de maneira diversa as políticas descentralizadoras. O que na maioria dos casos, é o resultado de propostas de políticas

* DOI - 10.29388/978-65-6070-061-1-0-f.25-35

¹ Segundo Vázquez (1997) práxis é a “atividade material do homem que transforma o mundo natural e social para fazer dele um mundo humano” (VÁSQUEZ, 1977, p. 3).

² La descentralización emerge como una fuerza instituyente, pero no logra en la práctica constituir-se em fuerza hegemónica al interior de los sistemas de administración educacional por la resistencia que oponen las fuerzas instituídas de la centralización.

entrecruzadas, frutos da negociação da força que diferentes grupos possuem dentro do aparelho estatal (Rivas, 1991).

Deste modo recorreremos novamente às considerações de Rivas (1991), para quem as políticas descentralizadoras podem ser identificadas de diferentes maneiras, podem aparecer como uma lógica de inspiração democrático participativa com a finalidade de conseguir maior autonomia decisória, poder e recursos para as instâncias regionais e comunitárias para resolver conflitos em âmbito educacional. Os defensores dessa proposta, como Freire por exemplo, acreditam que a administração próxima da comunidade permitiria que esta tivesse mais controle sobre o tipo de formação dos estudantes, podendo melhorar a qualidade educacional de sua comunidade ou região, sob o preceito de que é “a escola seja pública quanto à destinação comunitária e democrática quanto à gestão e estatal quanto ao financiamento” (Lima, 2000, p.15).

Contudo, as propostas de descentralização, também podem ser vistas como uma racionalidade neoliberal, operando através de uma lógica economicista quando fundamentam as propostas de descentralização para a necessidade de arrocho de gastos públicos, de privatização de contratações docentes e de transferência para o setor privado de escolas (Rivas, 1991). Assim, este artigo tem por pressuposto, contribuir com o debate sobre o conceito de descentralização e suas aplicações a partir da perspectiva freireana, contrapondo com a perspectiva neoliberal.

Partimos, neste sentido, do objetivo de descrever e problematizar as políticas de descentralização da Educação, prática esta, como citado *a priori*, que pode tanto partir de uma perspectiva democrática participativa, assim como a partir de uma perspectiva economicista. Os questionamentos que norteiam a proposta do artigo dizem respeito a saber quais são as diferenças entre a descentralização defendida por Paulo Freire e pelos governantes neoliberais? Como estão sendo implementadas estas políticas no Brasil? Quais ideologias vão ao encontro dessas implementações?

Para responder a tais questionamentos foi necessário, num primeiro momento, compreender o que é descentralização e como ela está sendo sistematizada no Brasil, além de descrever e problematizar as ideologias descentralizadoras.

Tais objetivos, foram problematizados e descritos, a partir de levantamentos de informações e da bibliografia já produzida acerca do tema, partindo de diferentes materiais publicados e dialogando diferentes autores e dados, por tanto, a metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, para Pizzani (2012) a pesquisa bibliográfica é compreendida como uma revisão de literatura das principais teorias que objetivam a pesquisa e/ou trabalho científico, sendo realizados em livros, artigos, periódicos, revistas, sites de internet e outras fontes.

Trata-se, portanto, de uma pesquisa de natureza qualitativa, de acordo com Minayo (2009) a pesquisa qualitativa, ocupa-se de um nível de realidade na qual não pode ser quantificada, trabalhando com um universo de motivos, significados, crenças, atitudes, valores, etc, buscando compreender a complexidade de fatos, fenômenos e processos específicos e/ou particulares.

Centralização, desconcentração e descentralização

Lima (2007) afirma que as políticas de descentralização educacional, efetivam-se em três esferas, no Brasil: econômico-financeira, administrativa e pedagógica, porém o poder central exerce muito mais a desconcentração do que a descentralização, “ já que está interessado apenas na administração de recursos e na distribuição de responsabilidades para aliviar a sobrecarga causada pelo crescimento do sistema educativo” (Lima, 2007, p.60). A autora ressalta que

Ainda que ambas -centralização e descentralização – tenham como referência o “centro”, na primeira, as decisões são tomadas em nível superior, representando, em países unitários, pelo Ministério da Educação e, em países federados, pelas Secretarias Estaduais. Na segunda, as decisões, em graus variados de autonomia, são tomadas em instâncias outras que não as centrais. A descentralização, tanto no decorrer da história quanto na realidade atual, vem sendo apresentada como solução para os problemas relacionados à educação. Mas, é preciso questionar de que forma acontece sua concretização (Lima, 2007, p.60).

Ao discorrer acerca do assunto Rivas (1991) afirma ser possível definir três termos em relação ao processo de descentralização da educação na América Latina que são: descentralização, desconcentração e centralização.

A centralização é entendida pelo autor como um tipo de organização, administração e governo do sistema de educação formal, onde as decisões são adotadas por um “centro” com jurisdição sobre todo o sistema de sua extensão territorial. Neste caso, o poder executivo representa o centro que opera através do Ministério ou da Secretaria de Educação. É no poder central do Estado que se concentram o poder decisório de financiamentos, contratação de pessoal, supervisão, administração, elaboração de planos e programas de estudo e demais normas que regem o sistema educacional. A centralização assim aparece como um fenômeno que acontece não só nos Estados unitários, mas também nas Repúblicas Federais.

A desconcentração, por sua vez, é compreendida por Rivas (1991) como a administração do sistema em que o Estado delega determinadas funções a entidades locais ou regionais que são dependentes diretos dos ministérios centrais, contudo mantem o poder da tomada de decisões nos aspectos levantados anteriormente e na capacidade de ceder, modificar, ou retirar atribuições dos funcionários dessas repartições, ou seja, esses organismos não são autônomos dependem diretamente do poder central.

Já a descentralização é entendida, pelo mesmo autor, como as situações em que entidades locais e regionais, do governo ou corporações autônomas, com significativa autonomia, capaz de definir suas próprias formas de organização e administração do sistema educacional público nas suas áreas respectivas, assim não há somente a delegação de funções operativas, mas também na tomada de decisões financeiras, na

elaboração do currículo e na administração e gestão educacional em determinadas zonas geográficas.

Ainda segundo Rivas (1991) é possível resumir em três principais objetivos declarados pelos países que estão empreendendo esses processos de descentralização da educação que são o aperfeiçoamento da gestão administrativa, eficiência e modernização da administração e aumento da efetividade do sistema educacional.

O aperfeiçoamento da gestão administrativa, de acordo com o autor, aparece como a incorporação de mais agentes sociais nos processos decisórios, rompendo assim com o afastamento da escola com a comunidade que a cerca, nessa perspectiva, a descentralização aparece com a democratização do sistema educativo, que em síntese geraria mais autonomia para escola, autonomia esta que para Warde (1992) é

[...] a liberdade de formular e executar um projeto educativo, [...] ela só é factível na medida em que a própria Escola seja incorporada a um projeto político radicalmente novo em sua natureza democrática e que, por isso mesmo, seja instaurado com a implosão das atuais estruturas e relações hierárquicas” (Warde, 1992, p.86).

Já o objetivo de melhorar a eficiência e modernizar a administração dos sistemas educacionais, tem a ver com as experiências das décadas passadas, que tornaram mais ineficiente a administração tradicional centralizada e burocrática, além disso, as crises econômicas na América Latina tornaram difícil de manter aos governos centrais as altas taxas de investimento nos sistemas educacionais. As políticas de descentralização aparecem ainda como uma perspectiva de conseguir apoio financeiro de comunidades locais e/ou particulares com os gastos educativos e os recursos disponíveis seriam utilizados de uma maneira mais eficiente em um sistema descentralizado (Rivas, 1991).

Em relação a aumentar a efetividade do sistema educacional, tem a ver com a elaboração de um currículo uniforme e centralizado, pois o currículo é compreendido como uma das causas do fracasso escolar e do escasso impacto que a educação tem gerado no desenvolvimento das regiões mais vulneráveis dos países, assim a descentralização torna possível a adaptação de um currículo voltado para as necessidades locais, integrando os setores nos processos de desenvolvimento da produção local (RIVAS, 1991).

O primeiro objetivo tem a ver com as propostas democráticas participativas de descentralização, compreendida por nós, como sendo a defendida por Paulo Freire, a segunda com as propostas neoliberais, e a terceira possui um caráter geopolítico (Rivas, 1991). Atentemo-nos aqui aos dois primeiros objetivos que serão considerados nos tópicos seguintes.

A descentralização educacional freireana

Lima (2007) afirma que as formas centralizadoras de administração, não eram vistas com satisfação por Paulo Freire, pois ele era radicalmente adverso às ações de

controle e subordinação da esfera administrativa das escolas relacionadas ao poder central, mostrando-se sempre à favor da delegação de poder na implantação de políticas voltadas para a educação e apoiando-se sempre em três pilares: a participação, a descentralização e a autonomia. Segundo Freire

A participação [...] implica, por parte das classes populares um “estar presente na História e não simplesmente nela estra representadas”. Implica a participação política das classes populares através de suas representações ao nível das opções, das decisões e não só do fazer o já programado (Freire, 2000, p. 75).

Coerente com o seu pensamento, Paulo Freire, durante sua administração na Secretaria Municipal de Educação de São Paulo³, adotou uma política de valorização da participação de toda a comunidade escolar, a fim de favorecer, o exercício da cidadania. Expressou-se assim a esse propósito:

Na tradição política brasileira, participação tem significado, apenas, a discussão de problemas, sem acesso a decisões e, por descentralização, entende-se a execução de tarefas já decididas. A atual administração acredita que participação e descentralização implicam autonomia para que as escolas tomem decisões em conjunto com os órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação (Secretaria, 1992, p. 11).

Para Freire a democracia só é aprendida na prática, isto é, só se aprende democracia fazendo democracia pela participação, pois “ninguém vive plenamente a democracia nem tampouco a ajuda a crescer, primeiro, se é interdito no seu direito de falar, de ter voz, de fazer o seu discurso crítico; segundo, se não se engaja, de uma ou de outra forma, na briga em defesa deste direito, que no fundo, é o direito também a atuar” (Freire, 1993, p. 88). É neste sentido que a participação e a descentralização são relacionadas ao ato de decidir, pois

O que significa “participar” e “descentralizar” numa administração popular? Os mesmos objetivos estão presentes no discurso de políticos cuja orientação é oposta à nossa. O que nos diferencia deles é o conteúdo que imprimimos a esses princípios e a nossa decisão de não permitir que eles fiquem apenas no terreno das intenções [...] para nós, descentralização e participação dizem respeito ao ato de decidir. O equívoco que mais frequentemente se comete em relação a essas questões é descentralizar a execução das tarefas e manter as decisões centralizadas (Secretaria, 1992, p. 65-66).

³ O Partido dos Trabalhadores, em 1988, ganhou as eleições da maior cidade do país, São Paulo. Paulo Freire, membro fundador do PT e também presidente da organização do partido para a educação, foi então nomeado Secretário da Educação do município de São Paulo, aceitando o convite da prefeita eleita Luiza Erundina em janeiro de 1989, permanecendo até maio de 1991, quando foi substituído por Mário Sérgio Cortella, seu ex chefe de gabinete, para retomar suas atividades acadêmicas (Kay; Carrara; Kay, 2013, p.56-57).

Freire citado por Lima (2007) acreditava que era preciso fortalecer as unidades escolares como centro de decisões, os órgãos centrais, assim, deveriam estar a serviço da escola, escola esta, que exerceria sua autonomia, decidindo os seus caminhos e alternativas para cumprir sua função social. A descentralização, nesta perspectiva, nada tem a ver com a desobrigação do Estado em relação aos sistemas educacionais públicos, pois na realidade

[...] a descentralização implica não na transferência pura e simples de poderes para os órgãos intermediários, mas numa concepção diversa da própria Administração, onde ela seja apoio à operacionalização do atendimento à demanda e à melhoria da qualidade deste atendimento, para melhor adequação do ensino às características e necessidades da clientela educacional e da comunidade organizada (Secretaria, 1992, p. 21).

Preocupado com essas questões, Freire, reestruturou a Secretaria Municipal de São Paulo, possibilitando uma inversão no foco de comando, passando a ser “de baixo para cima”. O Decreto nº 27.813, de 12 de junho de 1989, mudou a Superintendência Municipal de Educação (SUPEME) e o Departamento de Planejamento e orientação (DEPLAN) para Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa (CONAE). As até então denominadas Delegacias Regionais de Educação Municipal (DREM) passaram a ser Núcleos de Ação Educativa (NAE), subordinados à CONAE. Essas mudanças não foram simples substituições, significaram “a aplicação de concepções político-administrativas que davam evidência à intrínseca relação entre hierarquia e autoridade no centro da organização do órgão municipal” (Lima, 2007, p. 62).

Baseado ainda no princípio de descentralização das tomadas de decisões em nível local, intermediário e central, ainda de acordo com a autora, Freire, estimulou a participação criando colegiados, acreditando que para democratizar a administração, era preciso articular a toda a estrutura da Secretaria. Em nível local, em cada unidade escolar, havia o Conselho de Escola deliberativo. No nível intermediário, o colegiado composto pelo coordenador da CONAE, pela diretora da Diretoria de Orientação Técnica (DOT) e por dez coordenadores do NAE. Já no nível central, eram participantes do colegiado o Secretário de Educação, os Chefes de Gabinete e da Assessoria Técnica e de Planejamento, as Diretoras da DOT e do núcleo de Planejamento Central, o Coordenador Geral da CONAE, o Chefe da Assessoria Jurídica e o Assessor Especial do Gabinete (Secretaria, 1990, p.11).

Assim, a descentralização compreendida, defendida e efetivada por Paulo Freire, enquanto Secretário de Educação, tinha por pressuposto fortalecer os canais de comunicação entre os Conselhos Escolares e os colegiados intermediários e centrais, visando favorecer o diálogo entre as instâncias e representar todos os sujeitos envolvidos nos processos educacionais. Todos os problemas encontrados eram debatidos e enfrentados por todas as instâncias e discutidos pelos colegiados, ou seja, as decisões vinham da base, enquanto em uma administração autoritária e centralizadora, “os problemas administrativos transformavam-se em obstáculos que, na maioria das vezes, acabavam tomando conta dos espaços, dificultando e impedindo

o desenvolvimento de ações concretas para a maioria das escolas públicas” (Lima, 2007, p. 63).

Por fim, a descentralização defendida por Freire possui uma lógica de inspiração democrática participativa e crítica com a finalidade de conseguir maior autonomia decisória, poder e recursos para as instancias regionais e comunitárias para resolver conflitos em âmbito educacional. Tal proposta tem por finalidade aproximar a administração da comunidade, o que permitiria que esta tivesse mais controle sobre o tipo de formação dos estudantes, podendo melhorar a qualidade educacional de sua comunidade ou região. Já a descentralização, pela ótica neoliberal, segundo Rivas (1991) apresenta-se através de uma lógica economicista fundamentando as propostas de descentralização para a necessidade de arrocho de gastos públicos, de privatização de contratações docentes e de transferência para o setor privado de escolas. Como veremos a seguir.

Perspectiva funcionalista x perspectiva crítica

De acordo com Lobo (1990), *descentralização* é o desvio de funções da administração direta para a indireta, de uma esfera mais abrangente para uma menos e do Estado para a sociedade civil, onde organizações sociais e empresas privadas são colocadas em mesmo plano. Há autores que distinguem descentralização de desconcentração, como Mcmeekin (1993) citado por Lordêlo (2001), que define esta como sendo a transferência de algumas funções para estados e municípios, porém a autoridade central é mantida, já na descentralização há a transferência de parte da autoridade e responsabilidade para outras entidades. Costa (1997) assinala que a desconcentração é um passo para a descentralização. Para Lordêlo (2001) o conceito modal de descentralização sugere a transferência de uma esfera estatal maior para menor, contudo, esse conceito não abrange as novas formas de governar, dos arranjos envolvendo parcerias entre Estado e sociedade civil, do público-não estatal e de redes locais que gerem políticas públicas. De acordo com o autor:

A forma mais difundida de descentralização no Brasil é a municipalização. Isto é, a transferência de competência das esferas maiores (União e estados) para a menor esfera estatal (o município). Inegavelmente, em tese, é uma estratégia que cria mais facilidade para a participação e o controle das políticas públicas. Contudo, a participação e o controle dependem de circunstâncias políticas locais, sobretudo da qualidade de relações entre o Estado (no caso, o município), as entidades sociais e os cidadãos. Se essas relações são de dominação, de tutela, de clientelismo político e de fisiologismo, como prevalece em muitos municípios brasileiros, especialmente onde o Estado é o principal agente econômico e social, provedor de serviços de toda natureza, as instâncias decisórias se reduzem a espaços de legitimação e homologação (Lordêlo, 2001, p.173).

Ainda consoante Lordêlo (2001), há mais uma limitação da descentralização entre esferas estatais, que se deve ao orçamento público, onde toda despesa deve ser autorizada e classificada em categorias econômicas, o que significa que conselhos, arranjos institucionais e derivados e até mesmo gestores estatais não possuem autonomia financeira, ou seja, não possuem liberdade para aplicar recursos conforme suas necessidades.

No que tange as escolas estatais, estas são organizações governamentais regidas pelo mesmo estatuto das demais instituições estatais, isto é, para adquirir bens e/ou contratar serviços ela deve obedecer às mesmas regras que as outras instituições governamentais, passando por licitações públicas e prestando contas conforme as exigências da legislação oficial e ainda as escolas devem obedecer as normas específicas dos fundos de financiamento da educação, ou seja, seu grau de autonomia financeira é muito restrito, além disso “ a escola estatal não pode contratar e demitir usando critérios próprios. Os critérios são aqueles fixados em lei para todo serviço público [...] A escola estatal tem um grau maior de autonomia pedagógica do que administrativa, financeira e política” (Lordêlo, 2001, p.174).

Deste modo, as políticas descentralizadoras, como explana Rivas (1991), podem ser identificadas de diferentes maneiras, atualmente no Brasil elas podem ser compreendidas como uma racionalidade neoliberal, operando através de uma lógica economicista quando fundamentam as propostas de descentralização para a necessidade de arrocho de gastos públicos, de privatização de contratações docentes e de transferência para o setor privado de escolas.

As lógicas descritas, de acordo com Muñoz Izquierdo e Lavín de Arrivé citados por Rivas (1991), respondem aos principais paradigmas das teorias sociais que visam interpretar os fenômenos educacionais: por um lado há o paradigma liberal e economicista baseado em uma perspectiva funcionalista que atribuem à dinâmica social como uma tendência ao equilíbrio interno das forças operantes no interior da sociedade; por outro lado há o paradigma crítico, defendido por Freire, que se baseia numa perspectiva dialética compreendendo a dinâmica social como sendo uma permanente força de conflito em uma estrutura determinada.

Rivas (1991) ressalta que na perspectiva funcionalista, a descentralização aparece como um modelo relativamente simples a fim de proporcionar a participação da coisa pública aos cidadãos, este modelo supõe que há uma tendência uniforme dos países a participação, porém quando constatado que os níveis de participação são insuficientes argumentam que os níveis não foram alcançados por falhas técnicas do processo, já a perspectiva crítica compreendem essa relação como sendo dos grupos que possuem acesso aos recursos estatais e exercem poder em seus aparelhos. As perspectivas ainda se diferem na maneira de conceituar centralização e descentralização, na perspectiva funcionalista a centralização é definida como sendo quando o governo central mantém quase todo poder e autoridade, a descentralização seria o processo de transferência desse poder e autoridade de uma esfera maior para uma menor baseada no argumento do voluntarismo político da autoridade central em requerer a participação da comunidade nos processos educacionais.

Já na perspectiva crítica, os governos são compreendidos como sistemas complexos competitivos grupos ou facções em que os membros estão tanto dentro do governo como fora dele, ou seja, a descentralização não é vista como a participação dos indivíduos em geral e sim como o aumento da participação de determinados grupos ou indivíduos, podendo ser do governo central para um local; de uma instituição centralizadora para outra ou do governo para o setor privado, sendo não uma repartição do poder mas sua unificação, assim os objetivos não alcançados não são compreendidos somente pelas falhas técnicas, mas também pela resistência e a pressão que alguns grupos contra a modalidade descentralizadora.

Como é perceptível a definição de centralização e descentralização é variável de acordo da posição em que se olhe esse processo, na perspectiva funcionalista a descentralização é entendida como a devolução ou delegação de fração de poder do governo central aos locais, organizações comunitárias ou sociais; a empresas privadas ou a indivíduos particulares. Neste sentido, Rondinelli (1984) citado por Rivas (1991) difere quatro tipos de descentralização: a desconcentração, onde são delegadas responsabilidades administrativas a níveis inferiores dentro de agências centrais ou ministérios; a delegação, sendo a transferência de responsabilidades a organizações fora da estrutura burocrática, mas controladas pelo governo central; a devolução, onde a transferência acontece para as unidades do governo subnacional sendo suas atividades fora do controle direto do governo central e a privatização, onde as responsabilidades são transferidas a empresas privadas ou organizações sociais.

Rivas (1991) afirma que essas definições supõem a beneficiação de setores particulares que visam regular os sistemas educativos pelo mercado, por tanto tende-se a identificar a centralização sendo a atividade estatal e a descentralização sendo a atividade privada, como extremidades de um contínuo.

Ribeiro (1994) ao diferenciar o público do privado, o faz relacionado ao bem coletivo, “daquilo que não pode ser alvo de apreciação egoísta ou particular” (Ribeiro, 1994, p. 31), o autor ainda afirma que quanto mais os cidadãos forem reduzidos “a espectadores das decisões³³ políticas, menor será o caráter público das políticas adotadas, menor seu compromisso com o bem comum, com a res publica que deu nome ao regime republicano” (Ribeiro, 1994, p.34).

Considerações finais

Para que as políticas de descentralização ocorram verdadeiramente em prol da democratização educacional e social, como a defendida por Paulo Freire, devem ser analisadas as condições que cercam esses processos que vão muito além do discurso de compartilhamento de poder, de participação social e engajamento comunitário. Tanto a democracia como a descentralização requerem condições que possibilitem o seu caminho, isso significa que não se pode conceituar centralização como autoritarismo e muito menos descentralização como democracia, pois em geral os processos de descentralização educacional não tem ocasionado compartilhamento de

poder e sim uma realocização, ou seja, tais processos têm se convertido em uma nova recentralização.

A descentralização conforme está sendo implementada em nosso país, está longe de ser um processo em prol da democratização educacional ou da participação comunitária, como é o caso do projeto SOMAR que está sendo implementado em Minas Gerais, que de acordo com matéria publicada no site governamental de Educação do Estado (2022), é uma iniciativa de Gestão Escolar compartilhada entre o setor público e as organizações sociais.

É explícito o descontentamento da comunidade escolar com tais medidas, descontentamento este explanado pelo Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (Sind-UTE/MG), que compreende essas parcerias como a privatização da educação pública, de acordo com o sindicato “ isso significa que a responsabilidade de gestão da educação pública para será entregue para OS, num movimento explícito de privatização do ensino público e entrega do orçamento da Educação para empresas (Sind-UTE/MG, 2021).

Diante disto, é possível considerar que o processo de descentralização em nosso país, não tem se constituído a partir de um viés crítico, com fins democráticos e, sim, possui viés estritamente liberal e economicista baseado em uma perspectiva funcionalista, como explicado por Rivas (1991), ao afirmar que as políticas descentralizadoras podem ser identificadas de diferentes maneiras, e quando advindas da racionalidade neoliberal, operam por meio de uma lógica economicista, fundamentando as propostas de descentralização para a necessidade de contenção de gastos públicos, de privatização de contratações docentes e de transferência para o setor privado de escolas.

A partir das conceituações feitas por Rivas (1991) compreendemos que os processos de “parceria” que estão ocorrendo por todo o Brasil entre o público e as organizações sociais no âmbito educacional, são originárias de orientações feitas por organismos técnicos internacionais como as Nações Unidas e o Banco Mundial, para a América latina, sob o discurso de superação de problemas dos sistemas educacionais. Tais medidas podem ser consideradas como um processo de descentralização, visto que as organizações aparecem como entidades autônomas, sem fins lucrativos e a elas são delegadas poderes que até então eram atribuídos ao Estado.

Diante dessas considerações, mais uma vez, torna-se indispensável rever os ensinamentos de Paulo Freire, a democracia só se torna possível com a participação, e só se aprende fazer democracia, fazendo-a, a descentralização pode ser parte crucial deste fazer democrático, quando se tem por pressuposto este ideal, mas o sistema neoliberal, nada tem a ver com as teorias progressistas, democráticas e críticas, e tem encontrado na descentralização um caminho para a diminuição do Estado e de suas responsabilidades com as classes populares, utilizando desta vez seu principal meio de ascensão econômica e resistência: a educação.

Referências

COSTA, V.L.C.; MAIA, E. M.; MANDEL, L.M. **Gestão Educacional e descentralização: novos padrões**. São Paulo: FUNDAP; Cortez, 1997.

ECCO, I. **Reflexões: temas do cotidiano escolar**. Erechim, RS: Habilis, 2010.

FREIRE, P. **A Educação na Cidade**. São Paulo: Cortez, 4ª ed., 2000.

KAY, M.; CARRARA, M.; KAY, P. Paulo Freire e a gestão democrática: uma leitura da experiência de participação na Secretaria de Educação do município de Santo André/SP. R. **Adm. Educacional**, Recife, v.3, n.9, p.53-81, jan./jun., 2013

LIMA, L.C. **Organização Escolar e Democracia Radical: Paulo Freire e a governação democrática da escola pública**. São Paulo: Cortez: IPF, 2000.

LIMA, M. R. C. de. **Paulo Freire e a Administração Escolar: A busca de um sentido**. Brasília: Liber Livro Editora, 2007.

LOBO, T. Descentralização: conceitos, princípios, prática governamental. **Cadernos de Pesquisa**. São Paulo, n.74, p.5-10, 1990.

LORDÊLO, J.A.C. Publicização da gestão escolar: Descentralização radical, privatização ou desresponsabilização do Estado? **RBPAAE**, v.17, n.2, p.171-186. jul./dez.2001

MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

PIZZANI, L. et al. A arte da pesquisa bibliográfica na busca do conhecimento. RDBCI: **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas, SP, v. 10, n. 2, p. 53–66, jul./dez, 2012.

PRIVATIZAÇÃO das escolas públicas estaduais – Sind-UTE/MG na luta contra o projeto “Somar” do governo do Estado. **Sindutemg.org.br**, 2021. Disponível em <https://sindutemg.org.br/noticias/privatizacao-das-escolas-publicas-estaduais-sind-utemg-na-luta-contr-o-projeto-somar-do-governo-do-estado/> Acesso em: 21 abr. 2022.

PROJETO Somar. [Educacao.mg.gov.br](https://www2.educacao.mg.gov.br), 2022. Disponível em: <https://www2.educacao.mg.gov.br/mapa-do-site/cidadao/projeto-somar> Acesso em: 24 de abril de 2022.

RIBEIRO, Renato Janine. A política como espetáculo. In: DAGNINO, Evelina (Org.). **Anos 90: Política e Sociedade no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

RIVAS, R. **Política de descentralización em la educación básica y media en América Latina: estado del arte**. Santiago Chile: Unesco/REDUC, 1991.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO. **Planejamento. Instrumento de mobilização popular**. São Paulo: Prefeitura do Município de São Paulo, 1992.

VÁZQUEZ, A. S. **Filosofia da práxis**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

WARDE, Mirian Jorge. Considerações sobre a Autonomia da escola. In: WARDE, Mirian Jorge. **Idéias**. São Paulo: FDE, 1992.